



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

**ATA DA CEAA Nº 14 / 2023 - SODS (11.01.21)**

**Nº do Protocolo: 23520.009331/2023-36**

**Barreiras-BA, 24 de agosto de 2023.**

**Ata da 22ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.**

**Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas e sete minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma ?Google Hangouts Meet?, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação: Adma Kátia Lacerda Chaves; contando com a presença do Vice-Presidente da Câmara, o Vice-Reitor, Antonio Oliveira de Souza; dos Pró-Reitores e/ou Representantes: Cláudio Reichert do Nascimento (PROPGP); dos Diretores de Centro: Vera Regiane Brescovici Nunes (CMSMV) e Jairo Torres Magalhães Junior (CMB); dos Representante dos Servidores Docentes de Centro: Pedro Cláudio dos Santos Vieira (CCET) e Leonardo Santa Inês Cunha (CMSMV); da Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: Jessika de Sousa Macedo; e do Representante dos Estudantes: Anderson Souza Barbosa; para tratarem da seguinte pauta: 1) Informes; 2) Apreciação de Atos - Declarações *Ad Referendum* à CEAA: a) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 039, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 ? Aprova a alteração na Agenda Acadêmica 2022 da Graduação, no item: Turma de Férias; para inclusão do período destinado ao registro de turma de férias para o período 2022.4, que é subperíodo do semestre 2022.2; Considerando a necessidade de constar o período de turma de férias 2022.4 na agenda acadêmica, que não foi previsto no documento aprovado pela CEAA; e, Atendendo ao encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.012065/2021-67; 3) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROAE Nº 06/2022 ? Auxílio Material de Apoio Pedagógico, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis ? Proae, Processo 23520.012058/2022-46, Relator: Conselheiro Leonardo Santa Inês Cunha; 4) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROAE Nº 05/2022 ? Auxílio Emergencial, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis ? Proae, Processo 23520.011677/2022-13, Relator: Conselheiro Anderson Souza Barbosa; 5) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL CPE/PROGRAD Nº 11/2022 - Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva de Tutores de Ensino, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação ? Prograd, Processo 23520.011977/2022-01, Relator: Conselheiro Jairo Torres Magalhães Junior; 6) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL CPE/PROGRAD UFOB Nº 012/2022 - Programa de Monitoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação ? Prograd, Processo 23520.011978/2022-47, Relator: Conselheiro Pedro Cláudio dos Santos Vieira; 7) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL PROGRAD/CPE Nº xx/20xx - Seleção de Estudantes para o Programa de Mobilidade Acadêmica da UFOB Semestre 20xx.x, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação, Processo nº 23520.011771/2022-72, Relatora: Conselheira Jessika de Sousa Macêdo; 8) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL CPE/PROGRAD Nº xx/20xx - Seleção de Estudantes para o Programa de Mobilidade Estudantil UFOB-UNEB, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação, Processo nº 23520.011776/2022-03, Relatora: Conselheira Vera Regiane Brescovici Nunes; 9)****

**Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta da Política de Ações Afirmativas no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, encaminhada pelo Gabinete da Reitoria UFOB, Processo 23520.010518/2022-00, Relator: Conselheiro Antonio Oliveira de Souza.** Havendo *quórum*, o Senhor Vice-Presidente, Professor Antonio Oliveira de Souza, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 22ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Registrou que conduziria a reunião até a chegada da Presidente que estava participando da abertura de um evento. Passou ao primeiro ponto de pauta. **1) Informes.** O Vice-Presidente Antonio Oliveira informou que do dia 16 a 18/11/22 ocorreu a 18ª Semana de Consciência Negra de Barreiras, no Centro Cultural Rivelino de Carvalho, e que a mesa de abertura teve como tema: "Poder identidade das relações étnico raciais?", além de outras atividades durante os dias do evento. Que na data de hoje acontecerão oficinas e exposições no Campus Reitor Edgard Santos em continuidade aos eventos da Semana da Consciência Negra. Não havendo mais informes, passou ao segundo ponto de pauta. **2) Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à CEEA.** O Presidente Antonio Oliveira passou ao relato da declaração emitida: a) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 039, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 ? Aprova a alteração na Agenda Acadêmica 2022 da Graduação, no item: Turma de Férias; para inclusão do período destinado ao registro de turma de férias para o período 2022.4, que é subperíodo do semestre 2022.2; Considerando a necessidade de constar o período de turma de férias 2022.4 na agenda acadêmica, que não foi previsto no documento aprovado pela CEEA; e, Atendendo ao encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.012065/2021-67. Complementou que na agenda havia revisão de turma de férias apenas para o semestre 2022.1, então foi inserido no cronograma o período correspondente para o semestre 2022.2. Consultou se haviam dúvidas. Não havendo, o Senhor Vice-Presidente submeteu ao regime de votação a Declaração emitida Ad Referendum à CEEA, que foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, passou a palavra ao Relator para apresentação do terceiro ponto de pauta. **3) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROAE Nº 06/2022 ? Auxílio Material de Apoio Pedagógico, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis ? Proae, Processo 23520.012058/2022-46, Relator: Conselheiro Leonardo Santa Inês Cunha.** O conselheiro Leonardo Cunha cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações observou que o edital atendia ao Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República, que institui o Plano Nacional de Assistência Estudantil e à RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 012, de 19 de maio de 2022, que institui o Plano Institucional de Assistência Estudantil da UFOB. Deu ênfase aos compromissos da UFOB com políticas específicas que buscam garantir condições de permanência e acesso às atividades acadêmicas para estudantes em condição de vulnerabilidade. Observou que o edital seguiu tramitação regular, com proposta orçamentária e plano de trabalho encaminhados a órgãos competentes, com a aprovação de dotação orçamentária e declarações correspondentes. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) alterar o item 2.1 do edital, de modo a garantir maior clareza e melhor descrição dos objetivos do edital. Sugestão de redação: 2.1. O Auxílio Material de Apoio Pedagógico, como parte integrante do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, tem por finalidade subsidiar despesas referentes à aquisição de materiais de consumo, descritos no item 4 deste edital; b) Inserir estudantes de pós-graduação entre os beneficiários do edital, em conformidade com o Plano Institucional de Assistência Estudantil da UFOB; c) Alterar a redação do item 5.1.7 de modo a assegurar a previsão das diretrizes de prestação de contas estabelecidas. Sugestão de redação: 5.1.7. Reunir as notas fiscais da compra do material pedagógico adquirido com os recursos deste auxílio para posterior prestação de contas, observando as indicações do item 10 deste edital, em formulário próprio; d) Incluir formulário de solicitação de cancelamento do benefício, previsto no item 5.1.5, que passa à seguinte redação: 5.1.5. Em caso de desistência ou trancamento de matrícula, solicitar o cancelamento do benefício por meio do envio do Anexo II. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do EDITAL PROAE Nº 06/2022. Concluída a apresentação, o Vice-presidente da Câmara Antonio Oliveira agradeceu ao Relator e franqueou a palavra aos conselheiros para considerações. Os conselheiros Pedro Vieira, Anderson Barbosa, Jairo Torres e Vera Nunes parabenizaram à Proae pela emissão do edital e ao Relator pelo Parecer. Fizeram algumas observações e sugestões, a saber: i) possibilidade de ampliar a previsão do edital para anual ao invés de somente um semestre, prevendo que para o próximo edital a dotação orçamentária poderá ser

solicitada, diminuindo os fluxos dos processos, dando maior agilidade e exequibilidade aos editais; ii) dúvidas sobre os materiais que poderão ser adquiridos; iii) dúvida se os estudantes poderão adquirir materiais acima do valor estipulado para serem ressarcidos no limite do valor previsto no edital; iv) sugestão de alteração do valor a ser disponibilizado para cada estudante de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) pra R\$402,05 (quatrocentos e dois reais e cinco centavos), contemplando 520 (quinhentas e vinte) pessoas, visto que o valor sugerido inicialmente seria muito pequeno diante dos preços dos materiais praticados no mercado; v) sugestão de retirar a restrição do item 4.2, já que se refere a matérias necessários, como equipamentos digitais e livros; vi) esclarecimentos sobre a impossibilidade de alteração do tipo de material permanente possível de ser adquirido, visto serem previsões das rubricas orçamentárias utilizadas e que não era mais possível a alteração; vii) informação de que itens que não estejam listados e forem comprovados necessários na ementa do curso, poderão ser comprados e ressarcidos, apenas restringindo os itens não permitidos; viii) esclarecimento sobre a importância de atingir um maior número de estudantes, mesmo com valores menores de auxílio; ix) sugestão de inserção de dispositivo prevendo, no caso de haver sobra de recursos, o aumento do valor em caso de demanda de estudantes menor que a prevista; x) sugestão de inserir nas disposições finais que poderá haver inclusão do edital para outro exercício. Após discussões e contribuições dos conselheiros, foram aprovados os destaques ao parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) excluir a recomendação do item ?b? do parecer, em função da restrição dos recursos do PNAES para estudantes de graduação; b) incluir o item 7.2 - Caso não seja preenchido o número total de vagas para o auxílio material de apoio pedagógico, poderá haver redistribuição de recursos entre os beneficiários deste edital de acordo com dotação orçamentária; c) alterar a numeração do item ?4.1.5. Qualquer item ou serviço que tenha a natureza de material de consumo, desde que esteja relacionado a sua formação acadêmica? para 4.1.6; d) incluir o item 11.7 As regras previstas neste edital podem ser republicadas em anos subsequentes, adequando-se o calendário, dotação orçamentária, valor do auxílio e quantitativo de vagas, dando ciência à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas. Não havendo mais contribuições, **o Senhor Vice-Presidente submeteu o regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROAE N° 06/2022 ? Auxílio Material De Apoio Pedagógico, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis ? Proae, Processo 23520.012058/2022-46, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** Dando sequência à reunião, o Vice-Presidente Antonio Oliveira passou a palavra ao Relator para apresentação do quarto ponto de pauta. 4) **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROAE N° 05/2022 ? Auxílio Emergencial, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis ? Proae, Processo 23520.011677/2022-13, Relator: Conselheiro Anderson Souza Barbosa.** O conselheiro **Anderson Barbosa** cumprimentou a todos e informou que era a última reunião ordinária que participaria em razão do fim do seu mandato e agradeceu ao Conselho pela experiência proporcionada. Passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que a matéria apresentada à CEAA, encontra-se em total consonância com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 do Ministério da Educação (PNAES), bem como com os dispostos no Estatuto e Regimento Geral da UFOB, e no CAPÍTULO V, DOS PROGRAMAS, na Seção V, Do Programa de Atendimento a Situações Emergenciais da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB N° 012, DE 19 DE MAIO DE 2022, da Política Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB, bem como as condições de responsabilidade orçamentária e de possíveis adequações para atendimento pleno das ações. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) alterar o título do Edital, pág. 02, considerando que o objeto do presente edital trata-se de Concessão de Auxílio Emergencial e tem o seu fluxo contínuo, passando a vigorar o seguinte título: EDITAL PROAE/UFOB N° 05/2022 ? Concessão de Auxílio Emergencial de Fluxo Contínuo; b) alterar o espaçamento do item 5.2., inserindo-o próximo do item 5.1, negritando o seu início; c) padronizar a fonte do documento, seus anexos e apêndices, utilizando a fonte adequada padrão aos documentos oficiais/editais, pois ao longo do documento pode-se notar misturas de fontes em um mesmo item; d) padronizar o tamanho da fonte em todo o documento, seus anexos e subanexos, utilizando tamanho padrão, sendo possível, possibilitando uma versão para estudantes com baixa visão, podendo assim facilitar a leitura de impressos ampliados, além de usar a visão residual, recursos de alto contraste e ampliadores de telas; e) retirar o excesso de espaçamento entre os itens do mesmo capítulo quando houver, ajustando para ficar na sequência do texto do presente edital; f) renumerar os anexos e subanexos, percebe que há mistura de numerações, ajustando para ficar na sequência numérica correta; g) alterar a redação do item: 20.17,

prezando pela simplificação das informações, bem como acesso direto como forma maior de acesso e transparência aos passos da seleção, e também alterar a sua numeração para 9.10 dando sequência à numeração anterior, passando a vigorar com a seguinte redação: 9.10. Os resultados e informações referentes a este edital serão publicados no site da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, acesso direto conforme o link: <https://ufob.edu.br/ufob/editais/assistencia-estudantil/2022>), ou navegando pelo site [www.ufob.edu.br](http://www.ufob.edu.br) na aba: Já sou UFOB > portal do estudante > Editais de Auxílios > Auxílio Emergencial > 2022; h) retirar da data e cidade a cor de realce de texto amarela e ajustar para data posterior à submissão do documento à aprovação pela CEAA; i) inserir a assinatura do(a) responsável pela publicação no edital na página em que finaliza as disposições do presente edital, antes dos seus anexos e subanexos. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do EDITAL PROAE Nº 05/2022 - Auxílio Emergencial de Fluxo Contínuo, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis ? Proae. O **Vice-Presidente Antonio Oliveira** agradeceu ao Relator pelo parecer e registrou as contribuições do Conselheiro no âmbito do Consuni e das Câmaras, participando em pé de igualdade com as demais representações, e que exerceu o mandato com muita maestria nas discussões das pautas e elaboração dos pareceres. Em seguida, franqueou a palavra aos conselheiros para suas considerações. Em tempo, registro que a **Presidente Adma Lacerda** assumiu a presidência da reunião e justificou sua chegada posterior por estar cumprindo agenda institucional em evento do Núcleo Territorial de Educação 11. Os conselheiros **Antonio Oliveira, Adma Lacerda e Pedro Vieira** parabenizaram ao Relator pelo parecer e pelo trabalho construído na Representação Estudantil junto aos Órgãos Superiores e toda a comunidade acadêmica. Fizeram apontamentos e contribuições à proposta em apreciação, a saber: i) sugestões de adequações de alguns termos utilizados, para maior clareza do edital; ii) sugestão de ajustes nas numerações dos anexos. Após discussões e contribuições dos conselheiros, foram aprovados os destaques ao parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) alterar a redação do item 5.1, atendendo a sugestão das profissionais do Serviço Social da UFOB, passando vigorar a seguinte redação: 5.1 A análise documental de renda será conduzida pela equipe de profissionais da Assistência Estudantil, através da documentação comprobatória de renda apresentada pelo estudante inscrito; b) inserir a palavração ?documental? entre análise e renda, tendo em vista o objeto do presente edital ser análise de documentos de renda, que irão auferir as condições de participação, passando vigorar a seguinte redação: 5.2. Após solicitação do estudante será realizada: a) Análise Documental de Renda (conforme documentos listados no anexo I); c) suprimir a palavra ? alimentação? do item 6.2., passando a vigorar a seguinte redação: 6.2. Após a publicação do resultado, o estudante contemplado receberá o auxílio emergencial até o 10º dia útil do mês subsequente posterior à publicação. Não havendo mais contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROAE Nº 05/2022 ? Auxílio Emergencial, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis ? Proae, Processo 23520.011677/2022-13, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** A Presidente parabenizou à Proae pela iniciativa do edital, colocando em ação a política institucional de assistência estudantil. Registrou a importante participação do conselheiro Anderson Barbosa na CEAA, não só enquanto parecerista, mas também nas inúmeras comissões que trabalhou, e que a representação estudantil foi extremamente importante no Conselho. Agradeceu o empenho e exemplo que inspira outros estudantes a entenderem a importância de participação nos órgãos colegiados. O conselheiro **Anderson Barbosa** agradeceu pelas palavras de incentivo da Presidente e demais conselheiros. Em seguida, a **Presidente Adma Lacerda** passou a palavra ao Relator para apresentação do quinto ponto de pauta. **5) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL CPE/PROGRAD Nº 11/2022 - Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva de Tutores de Ensino, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação ? Prograd, Processo 23520.011977/2022-01, Relator: Conselheiro Jairo Torres Magalhães Junior.** O conselheiro **Jairo Torres** cumprimentou a todos e agradeceu ao conselheiro Anderson Barbosa pelo trabalho e reafirmou a importância da participação estudantil nos órgãos colegiados. Passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que o Edital em tela tem como objetivo selecionar estudantes da UFOB para formação de cadastro de reserva de tutores de ensino do Programa de Tutoria de Ensino, para o semestre letivo 2023.1, em conformidade com a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 013, de 19 de maio de 2022. Que, segundo o edital, no semestre letivo 2023.1 o Programa de Tutoria de Ensino será realizado, exclusivamente, com as áreas de conhecimento obrigatórias definidas pelos Colegiados de Curso do Centro das Humanidades e

para atendimento aos estudantes do Centro das Humanidades, como projeto inicial de implantação do programa. Que no período estabelecido em edital serão concedidas até 11 (onze) bolsas de tutoria de ensino, sendo até 08 (oito) bolsas de Tutoria de ensino na área da Língua Portuguesa e até 03 (três) bolsas de Tutoria de ensino na área de Matemática. O valor total da bolsa é de R\$ 806,40 (oitocentos e seis reais e quarenta centavos), distribuídos em 4 parcelas iguais de R\$ 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos). Destacou que apesar do baixo valor previsto para bolsas, considerando a realidade brasileira, o valor condiz com o praticado em outras ações de ensino, como por exemplo a monitoria. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Adequar os subtítulos do item 3.1, deixando claro quais os requisitos para participação no programa na condição de tutor em cada categoria: 3.1 São requisitos para participar do Programa de Tutoria de Ensino como tutor: 3.1.1 Para a categoria de estudante de curso de graduação; 3.1.2 Para a categoria de estudante de curso de pós-graduação; b) Corrigir a escrita do item 4.5, deixando claro as possibilidades de participação dos estudantes de pós-graduação no programa: A participação dos estudantes de pós-graduação poderá ser remunerada por bolsa ou voluntária; c) Incluir um subitem no item 7. Da Seleção?, abrindo possibilidade de avaliação da capacidade de escrita e elaboração de texto de cada candidato para a área de conhecimento de Língua Portuguesa: 7.2.1 ? Para os candidatos da área do conhecimento de Língua Portuguesa será exigido a elaboração de uma Carta de Intenção - a ser escrita pelo candidato no mesmo momento da aplicação da prova objetiva; e a ser avaliada pelos professores-orientadores da subcomissão de Língua Portuguesa. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do EDITAL CPE/PROGRAD UFOB N° 011/2022 de Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva de Tutores de Ensino para o Semestre Letivo 2023.1. Concluída a apresentação, a **Presidente Adma Lacerda** agradeceu ao Relator pela emissão do parecer. Considerou pertinentes as sugestões e explicou que, sobre os valores das bolsas, tanto para a tutoria, quanto para a monitoria, que os valores eram menores em relação a outras iniciações em função da carga horária dedicada pelos estudantes para o desenvolvimento da atividade. O conselheiro **Jairo Torres** manifestou dúvida sobre a nota referente a carga de intenção, ao que a **Presidente Adma Lacerda** esclareceu que a avaliação seria conjunta, sendo uma parte objetiva e uma parte da carta de intenção, mas que a comissão poderá estabelecer em cada questão qual seria o valor. Não havendo mais dúvidas ou contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL CPE/PROGRAD N° 11/2022 - Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva de Tutores de Ensino, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação ? Prograd, Processo 23520.011977/2022-01, que foi aprovado o por unanimidade.** Dando continuidade à reunião, a Presidente Adma Lacerda passou a palavra ao Relator para apresentação do sexto ponto de pauta. **6) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL CPE/PROGRAD UFOB N° 012/2022 - Programa de Monitoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação ? Prograd, Processo 23520.011978/2022-47, Relator: Conselheiro Pedro Cláudio dos Santos Vieira.** O conselheiro **Pedro Vieira** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que a proposta atendia à RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB N° 007, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, e que havia recursos para o cumprimento do edital. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Alterar o preâmbulo do edital, de modo que o edital seja anual, facilitando o processo. Assim como corrigir o número do edital, constar a reunião de aprovação e a gestão da Prograd, para: A Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas ? CEAA, assessora ao Conselho Universitário torna público o EDITAL N° 12/2022 CPE/PROGRAD, do Programa de Monitoria de Ensino da UFOB para o ano letivo 2023.1, em conformidade com a RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB n° 007 de 03 de dezembro de 2021, e a RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB n° 009 de 03 de dezembro de 2021, aprovado na xxª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, realizada no dia xx de xxxxxx de 2022, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação.; b) Alterar o item 2.1, de forma que contemple o ano de 2023 e não somente 2023.1, para: 2.1. Possibilitar aos Centros Multidisciplinares a participação no Programa de Monitoria de Ensino da UFOB mediante a gestão do processo seletivo de Projetos de Monitoria de Ensino e de Monitores de Ensino, no ano letivo de 2023; c) Alterar o item 5.1, de maneira que contemple a oferta de bolsas para 2023.2, para: 5.1. No semestre letivo 2023.1 o Programa de Monitoria de Ensino da UFOB ofertará 30 bolsas, a serem ocupadas por estudantes de cursos de graduação da UFOB que atendam às condições descritas no artigo 10, RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB n° 007/2021. As ofertas de bolsas do semestre letivo

de 2023.2 serão divulgadas posteriormente, quando da aprovação da declaração de responsabilidade fiscal emitida pela Proplan; d) Alterar o item 5.4, de maneira que contemple a oferta de bolsas para 2023.2, para: 5.4. O quantitativo de bolsas de monitoria de ensino destinado a cada Centro Multidisciplinar, no semestre letivo 2023.1, será o disposto no Quadro 1. O quantitativo do semestre letivo 2023.2 será publicado de acordo com novo cronograma a ser divulgado pela Prograd; e) alterar o item 6.2, para permitir que o quantitativo de vagas voluntárias possa ser alterado enquanto o edital esteja vigente, para: 6.2. O número de vagas para a Monitoria de Ensino na categoria Voluntária será determinado pelo edital interno do Centro Multidisciplinar, podendo ser ajustado enquanto o edital estiver vigente; f) Alterar o item 7.1, de maneira que contemple a oferta de bolsas para 2023.2, para: 7.1. A Pró-Reitoria de Graduação divulgará o cronograma para o período letivo de 2023.2. e poderá alterar os cronogramas conforme a necessidade. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação da Proposta do EDITAL CPE/PROGRAD UFOB N° 012/2022 - Programa de Monitoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB. Concluída a apresentação, a **Presidente Adma Lacerda** agradeceu ao Relator pelo parecer. Sugeriu estabelecer uma data para ser possível a certificação do estudante: ?A cada dia 15° dia do mês?. O conselheiro **Jairo Torres** consultou como ficaria a organização das etapas fazendo inscrições mês a mês, ao que a **Presidente Adma Lacerda** esclareceu que a abertura de processo seletivo para voluntários será para os programas já aprovados. Após os esclarecimentos, foi aprovado pelos Conselheiros o destaque ao parecer, que foi acolhido pelo Relator, qual seja: ?Alterar para: 6.2. O número de vagas para a Monitoria de Ensino na categoria Voluntária será determinado pelo edital interno do Centro Multidisciplinar, podendo ser ajustado enquanto o edital estiver vigente, a cada 15° (décimo quinto) dia do mês?. Não havendo mais dúvidas ou contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL CPE/PROGRAD UFOB N° 012/2022 - Programa de Monitoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação ? Prograd, Processo 23520.011978/2022-47, que foi aprovado por unanimidade.** Em seguida, a Presidente passou a palavra à Relatora para apresentação do sétimo ponto de pauta. **7) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL PROGRAD/CPE N° xx/20xx - Seleção de Estudantes para o Programa de Mobilidade Acadêmica da UFOB Semestre 20xx.x, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação, Processo n° 23520.011771/2022-72, Relatora: Conselheira Jessika de Sousa Macêdo.** A conselheira Jessika Macedo cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações registrou que o processo apresenta a proposta de Modelo de Edital para o Programa de Mobilidade Acadêmica da UFOB para fins de maior agilidade na publicação de editais de igual teor, de forma subsequente, semestralmente, pela Pró-Reitoria de Graduação. O Programa tem como fundamento o Convênio da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - Andifes para o Programa de Mobilidade Acadêmica entre as Instituições Federais de Ensino Superior - Ifes signatárias, a fim de fomentar mutuamente a cooperação técnico-científica entre as instituições, em relação à mobilidade de estudantes de graduação. Que o Modelo de Edital descreve os Requisitos para participação; o vínculo acadêmico e o prazo do afastamento; o plano de estudo; o compromisso do estudante da UFOB contemplado no programa de Mobilidade Acadêmica; o compromisso do estudante de outras Ifes contemplado no programa de Mobilidade Acadêmica; a documentação do estudante da UFOB para inscrição no programa; a documentação dos estudantes de outras Ifes para inscrição no programa; as inscrições do estudante da UFOB; as inscrições do estudante de outras Ifes; o processo seletivo, resultado e recurso; o cronograma; disposições finais. Fez as seguintes recomendações de ajustes, a saber: a) encurtar o caminho do link do item 2.1.1, para o caminho da página principal de editais do programa, considerando que é um modelo de edital, passando a vigorar: 2.1.1 Estiver regularmente matriculado em curso de graduação de Instituição Federal de Ensino Superior conveniada. O estudante pode consultar as Ifes conveniadas em <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/programa-de-mobilidade-academica-externa>; b) alterar o item 8.2, considerando a correção ortográfica, passando a vigorar: 8.2 Fotocópias do RG, CPF e Certidão de Quitação Eleitoral; c) alterar a redação do item 9.1 considerando que é um modelo de edital, passando a vigorar: 9.1 As inscrições para o Programa de Mobilidade Acadêmica ocorrerá nos respectivos colegiados de cursos de graduação da UFOB, conforme período de inscrição descrito no item 12 Cronograma; d) alterar a redação dos itens 10.2 e 10.2.1 considerando que é um modelo de edital, passando a vigorar: 10.2 A Pró-Reitoria de Graduação, ou órgão equivalente, da Ifes de origem deverá encaminhar a documentação de Mobilidade Acadêmica do estudante, conforme descrito neste

edital, para a Pró-Reitoria de Graduação da UFOB em prazo previsto no item 12 Cronograma. 10.2.1 A documentação deverá ser digitalizada e encaminhada em formato PDF, para o endereço eletrônico da Coordenadoria de Projetos Especiais, [cpe.prograd@ufob.edu.br](mailto:cpe.prograd@ufob.edu.br); e) alterar a redação dos itens 11.1.2 e 11.1.4 considerando que é um modelo de edital, passando a vigorar: 11.1.2 O resultado preliminar será divulgado em data e local constantes no item 12 Cronograma deste Edital. 11.1.4 O resultado final será divulgado em data e local constantes no item 12 Cronograma; f) alterar a redação do item 11.2.2, considerando critérios de aceite descritos no Art. 179 do REG, passando a vigorar: 11.2.2 A apreciação do pleito terá como critério: 11.2.2.1 A disponibilidade de vagas nos componentes curriculares constantes no Plano de Estudos; 11.2.2.2 Estudantes que apresentam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de coeficiente médio de rendimento acumulado; 11.2.2.3 A matrícula do estudante em Componentes Curriculares por período letivo, que não ultrapassem a média de Carga Horária dos currículos dos cursos de graduação no semestre; g) acrescentar o item 11.2.3 com o texto, com alterações, do item 11.4, considerando a continuidade do tema do item 11.2, passando a vigorar: 11.2.3 A UFOB entrará em contato, via e-mail, com o setor responsável pela mobilidade acadêmica na Ifes de origem, para comunicar o resultado da análise do pleito em data constante no Cronograma; h) acrescentar o item 11.2.4 com o texto, com alterações, do item 11.5, considerando a continuidade do tema do item 11.2, passando a vigorar: 11.2.4 Em caso de deferimento total da matrícula ou parcial, o setor responsável pela mobilidade estudantil na Ifes de origem receberá uma carta de aceite, via e-mail, informando os prazos e os procedimentos necessários para a efetivação da matrícula na UFOB; i) acrescentar o item 11.2.5 com o texto, com alterações, do item 11.5.2, considerando a continuidade do tema do item 11.2, passando a vigorar: 11.2.5 Não caberá interposição de recursos quanto a manifestação de aceite ou não do pedido de mobilidade acadêmica para a UFOB; j) excluir o item 11.3, considerando a inclusão de mais um critério de apreciação do pleito (item 11.2.2) e a alteração da redação do item 11.2.4; k) suprimir os itens 11.4, 11.5 e 11.5.2 considerando que foram incorporados aos itens 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5, respectivamente; l) excluir o item 11.5.1 considerando que o resultado do processo é encaminhado para a Ifes de origem; m) acrescentar na tabela do item 12, coluna denominada "Local?". Onde serão indicados os locais, atualizados, como links, endereços de e-mail, dentre outros, referentes a cada fase descrita no Cronograma; n) encurtar o caminho do link do item 13.1, para o caminho da página principal de editais do programa, considerando que é um modelo de edital, passando a vigorar: 13.1 A lista de Instituições Federais de Ensino Superior signatárias ao Programa Andifes de Mobilidade ficará disponível na página <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/programa-de-mobilidade-academica-externa>; o) alterar a redação item 13.3, para melhor construção textual, passando a vigorar com a seguinte redação: 13.3 Dúvidas e/ou outras informações poderão ser encaminhadas ao endereço [cpe.prograd@ufob.edu.br](mailto:cpe.prograd@ufob.edu.br). Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora recomendou a aprovação do Modelo de Edital para o programa de Mobilidade Acadêmica da UFOB. Concluída a apresentação, a Presidente Adma Lacerda agradeceu à Relatora pelo parecer e abriu para contribuições. Observou que não foram criados links nos outros semestres, e agradeceu a recomendação. Explicou que o programa é fruto do convenio Andifes e pode fazer mobilidade para qualquer outra instituição federal de ensino conveniada, assim como estudantes de outras instituições virem para a UFOB. O conselheiro Pedro Vieira sugeriu alterar o título do edital, considerando ser um modelo de fluxo contínuo, sem definir o ano, o que foi aprovado pelos conselheiros e acolhido pela Relatora, sendo inserido o seguinte destaque ao parecer: "alterar a redação do cabeçalho do Edital considerando que é um modelo de edital, passando a vigorar a seguinte redação: EDITAL PROGRAD/CPE nº xx/20xx - Seleção de Estudantes para o Programa de Mobilidade Acadêmica da UFOB Semestre 20xx.x. Não havendo mais considerações, a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o **Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL PROGRAD/CPE Nº xx/20xx - Seleção de Estudantes para o Programa de Mobilidade Acadêmica da UFOB Semestre 20xx.x**, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação, Processo nº 23520.011771/2022-72, acolhido o destaque aprovado pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, a Presidente Adma Lacerda passou a palavra à Relatora para apresentação do oitavo ponto de pauta. 8) **Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL CPE/PROGRAD Nº xx/20xx - Seleção de Estudantes para o Programa de Mobilidade Estudantil UFOB-UNEB**, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação, Processo nº 23520.011776/2022-03, Relatora: **Conselheira Vera Regiane Brescovici Nunes**. A conselheira Vera Nunes cumprimentou a todos e passou à apresentação do parecer. Em suas considerações, registrou que o processo apresentava uma proposta de Modelo de Edital para o Programa de Mobilidade Acadêmica da UFOB-UNEB, e



que o Programa tinha como fundamento o Acordo de Cooperação Técnica assinado pela UFOB e pela UNEB, visando a Mobilidade Estudantil. O acordo foi firmado em 08 de maio de 2018 e o Edital proposto possibilitará que estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade do Estado da Bahia cursarem componentes curriculares na UFOB. Explicou que para participar da mobilidade o estudante, além de estar regularmente matriculado, deverá ter integralizado todos os componentes curriculares e/ou disciplinas previstas para o primeiro ano ou para o 1º e 2º semestres letivos do curso ao qual está vinculado na UNEB, e não estar matriculado no último semestre do curso de graduação da UNEB. Que as despesas decorrentes da participação no Programa de Mobilidade Acadêmica da UFOB correrão às expensas do estudante. Para a participação, o estudante elaborará um plano de estudo que deverá ser analisado pelo colegiado de curso da UNEB e pela UFOB. A soma das cargas horárias dos componentes curriculares, solicitados no Plano de Estudos, não poderá exceder 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso de graduação ao qual o estudante está vinculado na UNEB. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Excluir no item 9.2.2 a expressão: "de rendimento?", justifica-se por haver redundância/ repetição, passando à seguinte redação: 9.2.2 maior Coeficiente de Rendimento Escolar/Índice acadêmico; b) Incluir no item 9.2.3 a palavra "que?", justifica-se pela falta de um conectivo, passando à seguinte redação: estudante que estiver semestralizado ou que mais se aproximar deste conceito?. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora recomendou a aprovação do Modelo de Edital para o Programa de Mobilidade Acadêmica da UFOB-UNEB. Concluída a apresentação, a **Presidente Adma Lacerda** agradeceu à Relatora pelo parecer e sugeriu que fossem também ajustados alguns pontos estruturais conforme sugeridos no parecer do edital de mobilidade, considerando serem editais similares, quanto aos links e cronograma. Sugeriu também ajustar a numeração do edital para que fique em aberto, por se tratar de modelo. Após discussão, os conselheiros aprovaram os destaques ao parecer, que foram acolhidos pela Relatora, a saber: a) Rever nos itens 9, 10, 10.1, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5 a fonte, por estar diferente do restante do Edital; b) Retirar o ano no título do modelo do Edital: passando à seguinte redação pelo fato de ser modelo: EDITAL CPE/PROGRAD nº XX/XXXX; c) Inserir o item 2.1.4 propondo o link para o caminho da página principal de editais do programa, considerando que é um modelo de edital, passando a vigorar: 2.1.4 O estudante encontrará todas as informações acessando o site <https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/graduacao/programa-de-mobilidade-academica-externa>; d) f) Substituir no item 7.1 a palavra dia por cronograma, passando à seguinte redação: 7.1 As inscrições para o Programa de Mobilidade Estudantil UFOB-UNEB estarão abertas conforme cronograma disposto no item 10 deste Edital. Não havendo mais contribuições, a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Proposta do Modelo do EDITAL CPE/PROGRAD Nº xx/20xx - Seleção de Estudantes para o Programa de Mobilidade Estudantil UFOB-UNEB, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação, Processo nº 23520.011776/2022-03, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade. A Presidente informou que devido ter ultrapassado o teto previsto para o término da reunião, e como existem outros pontos a serem inseridos em pauta, iria encerrar a reunião a levar o último ponto para reunião extraordinária a ser agendada, ao que todos concordaram. A Presidente agradeceu aos conselheiros pela participação e colaboração para a realização da reunião. Às doze horas e dez minutos, a Presidente da Câmara, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves, encerrou a 22ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 17 de novembro de 2022. Ata aprovada na 28ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada no dia 24 de agosto de 2023.

*(Assinado digitalmente em 27/08/2023 18:56 )*  
ADMA KATIA LACERDA CHAVES  
PRO-REITOR(A)  
PROGRAD (11.01.30)  
Matrícula: 1860243

*(Assinado digitalmente em 27/08/2023 17:23 )*  
CLAUDIO REICHERT DO NASCIMENTO  
PRO-REITOR(A)  
PROGP (11.01.40)  
Matrícula: 1146719



**(Assinado digitalmente em 24/08/2023 19:18 )**

DANIELA CRISTINA CALADO  
PRO-REITOR(A)  
PROEC (11.01.02)  
Matrícula: 1652465

**(Assinado digitalmente em 25/08/2023 09:03 )**

DENNIS COELHO CRUZ  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CCET (11.01.19.03)  
Matrícula: 1820455

**(Assinado digitalmente em 24/08/2023 18:54 )**

EDSON NOGUEIRA NONATO  
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS  
CCBS (11.01.19.02)  
Matrícula: 3306558

**(Assinado digitalmente em 24/08/2023 18:08 )**

GLEICIANNE DOURADO COSTA  
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR  
SODS (11.01.21)  
Matrícula: 1152590

**(Assinado digitalmente em 11/09/2023 13:03 )**

LEONARDO SANTA INES CUNHA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CMSMV (11.01.18.01)  
Matrícula: 3271001

**(Assinado digitalmente em 25/08/2023 06:43 )**

LUIS GUSTAVO HENRIQUES DO AMARAL  
DIRETOR  
CCET (11.01.19.03)  
Matrícula: 1645207

**(Assinado digitalmente em 24/08/2023 19:02 )**

MANAN TERRA CABO  
DIRETOR  
CMSMV (11.01.18.01)  
Matrícula: 1009064

**(Assinado digitalmente em 25/08/2023 18:17 )**

RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES  
DIRETOR  
CCBS (11.01.19.02)  
Matrícula: 1207764

**(Assinado digitalmente em 28/08/2023 14:50 )**

ROMENIQUE DA SILVA DE FREITAS  
DIRETOR  
CMB (11.01.14.01)  
Matrícula: 2222287

**(Assinado digitalmente em 26/08/2023 14:56 )**

TONY SILVA ALMEIDA  
DIRETOR  
CMBJL (11.01.16.01)  
Matrícula: 1073305

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **14**, ano: **2023**, tipo: **ATA DA CEAA**, data de emissão: **24/08/2023** e o  
código de verificação: **843fbcd0f5**